



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Ofício CME nº 124/2022

Estância, 12 de abril de 2022.

A Sua Excelência

Rodrigo Pacheco

Presidente do Senado Federal

Excelentíssimo Senhor,

Vimos pelo presente expediente, informá-lo que em Sessão Plenária realizada no dia 05 de abril do corrente ano, o vereador Isaías de Jesus Santos, apresentou Voto de Congratulações a sua Excelência. O citado voto ficou registrado nos anais desta Casa Legislativa, segue cópia em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Misael Dantas Soares

Presidente



VOTO DE CONGRATULAÇÕES Nº. ____ 2022.

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, solicita que seja expedido **VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS a apoio à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 09/2022, que dispõe sobre o novo vencimento (piso salarial) dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, pelo Senado Federal.**

A Proposta de Emenda à Constituição de nº 22 de 2011 – aprovada em dois turnos na Câmara dos Deputados, passou a tramitar no Senado Federal, convertendo-se em Proposta de Emenda à Constituição nº 09/2022, de autoria do Deputado Valtenir Pereira que “Acrescenta parágrafos ao art. 198 da Constituição Federal, dispondo sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo SUS, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias”, é uma matéria legislativa de extrema relevância no âmbito do Sistema Único de Saúde, sobretudo, para os agentes comunitários de saúde – ACS e agentes de combate às endemias – ACE, bem como para os municípios brasileiros.

O piso salarial nacional dessas categorias, atualmente, é fixado em R\$ 1550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), sendo a União responsável integralmente pelo repasse, por meio da “assistência financeira complementar” e “incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias”, por força da Lei 13.708/2018 que alterou a Lei 11.350/2006.

De acordo essa Proposta de Emenda à Constituição, o piso passará a ter o valor correspondente a dois salários mínimos, sob responsabilidade da



União, em “dotação própria e exclusiva”, já as demais vantagens que esses servidores fazem jus continuam sendo de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ademais, **ocorrerá um “alívio” nos orçamentos públicos, no que tange os regramentos de gastos com pessoal definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente dos municípios.**

Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias **não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.**

Com base em todo exposto e considerando a importância dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias para os municípios brasileiros, solicito o apoio de TODOS os nobres colegas vereadores para que essa moção seja aprovada e encaminhada para **o Presidente do Senado Federal, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Pacheco e, em espacial, para os Parlamentares do Nosso Estado de Sergipe :**

Excelentíssimo Senhor **Alessandro Vieira**
Excelentíssima Senhora **Maria do Carmo Alves**
Excelentíssimo Senhor **Rogério Carvalho**

Sala da Sessão, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo
Prefeito Pascal Nabuco, Estância, 05 de abril de 2022.


Isaías de Jesus Santos
Vereador Proponente